

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Paço Municipal e demais setores administrativos

Servidor Responsável pela Demanda:

E-mail: administracao@porecatu.pr.gov.br

Tel: (43)3623-1429

Data: 03/03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

Justificativa/Necessidade de Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de comunicação institucional da Administração Municipal, essenciais ao funcionamento dos setores como saúde, educação, assistência social e serviços administrativos. A manutenção das linhas telefônicas é indispensável para garantir a comunicação interna e o atendimento à população, em observância aos princípios da continuidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A portabilidade numérica apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa, pois permite a preservação dos números já utilizados, evitando prejuízos à comunicação e descontinuidade dos serviços. Assim, a contratação visa garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de telecomunicações, atendendo ao interesse público com economicidade e qualidade.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Locais	Endereço	Linha	Período	QTD. meses
1	Agendamento	Rua Iguaçú, 1337, Centro	3623-3140	mensal	12
2	Biblioteca Pública	Rua Brasil, 50 - Centro	3623-1659	mensal	12
3	Casa da Cultura	Rua Brasil, 500, Centro	3623-1513	mensal	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	Rua Jose Pinheiro Macedo, S/N - Vila Iguaçú	3623-4075	mensal	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	Rua Prof. Luiz Ambrósio de Miguelli - Parapanema	3623-1055	mensal	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	Rua Cruz Galego, 45 - Yolanda Ferrarezi	3623-1945	mensal	12
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	Rua Mauro Molina, 110 - Vila Iguaçú	3623-3561	mensal	12
8	Centro Social Urbano - CRAS	Rua Horácio Pagano, 300 - Centro	3623-1922	mensal	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	Rua Horácio Pagano, 300 - Centro	3623-1045	mensal	12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	Rua Horácio Pagano, 300 - Centro	3623-2163	mensal	12
11	Clínica de Fisioterapia	Rua Brasil, 500 - Centro	3623-3153	mensal	12
12	Conselho Tutelar	Rua Sidnei Ninno, 414 - Centro	3623-1808	mensal	12
13	Secretaria de Administração	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3125	mensal	12
14	Divisão Contabilidade	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-1113	mensal	12
15	Div. Documentação e Arq.	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3135	mensal	12
16	Divisão Pessoal	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3381	mensal	12
17	Divisão Receita	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3478	mensal	12
18	Emergência Hospitalar (192)	Tv. Carlos Chagas, 48, Centro	3623-3631	mensal	12
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	Rua Sebastiao Garcia, 7 - Fatima Fernandes	3623-3014	mensal	12
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	Rua Belo Horizonte, 248 - Centro	3623-1296	mensal	12
21	Escola Municipal Tiradentes	Rua Guanabara, 255 - Centro	3623-1410	mensal	12
22	Farmácia Municipal / Provopar	Rua Rio Grande do Sul, 264 - Centro	3623-1119	mensal	12
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	Rua Pres. Castelo Branco, 1111 Centro	3623-1136	mensal	12
24	Gabinete Prefeito	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-2760	mensal	12
25	Hospital Municipal	Rua Ver Villas Boas, 1040 - Centro	3623-1033	mensal	12
26	Cozinha Central	Rua São Paulo, 1145	3623-3148	mensal	12
27	Pátio Municipal	Rua Aniz Zakir, 389 - São João	3623-1315	mensal	12
28	Piscina Pública	Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho, S/N	3623-1909	mensal	12
29	Licitação	Rua Br do Rio Branco, 344 - Centro	3623-2232	mensal	12
30	Secretaria de Educação	Rua Gov. Paulo Pimentel, 504 - Centro	3623-1144	mensal	12
31	Secretaria de Educação	Rua Gov. Paulo Pimentel, 504 - Centro	3623-2144	mensal	12
32	Secretaria de Educação	Rua Gov. Paulo Pimentel, 504 - Centro	3623-1115	mensal	12
33	Secretaria de Saúde	Rua Iguaçú, 1337 - Vila Iguaçú	3623-1050	mensal	12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	Pres. Kennedy, 423 - Centro	3623-1938	mensal	12
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	Pres. Kennedy, 423- Centro	3623-1219	mensal	12
36	SINE	Pres. Kennedy, 423- Centro	3623-3538	mensal	12
37	Telefonista/PABX	Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3100	mensal	12
38	Telefonista/PABX	Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro	3623-1429	mensal	12
39	Telefonista/PABX	Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro	3623-3074	mensal	12
40	Terminal Rodoviário	Pátio Estação Rodoviária, 7 - Olga Atalla	3623-1430	mensal	12
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	Rua Manoel Barros Leiras. 16, Cj. Hab. Celso Fernandes	3623-1011	mensal	12
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	Rua Brasil, 512 - Centro	3623-1957	mensal	12
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	Rua Ver Villas Boas, 1055 - Centro	3623-2260	mensal	12
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	Rua Iguaçú, 1299 - Centro	3623-1090	mensal	12
45	Vigilância Sanitária	Rua Vereador Vilas Boas, 1055 - Vila Catanduva	3623-3146	mensal	12
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	-----	mensal	12

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1.

Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim, Processo Licitatório n°03/2025 Dispensa n°02/2025.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mário José Pizoni


Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Documentos anexos:	<ul style="list-style-type: none">• ORÇAMENTOS• MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS• RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS• MAPA DE PREÇOS• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Fiscal do Contrato:	 Wilson José Bispo Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.


Mário José Pizoni
Secretário de Administração

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15 / 03 / 2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15 / 03 / 2026.

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
A/C MARIO PIZONI
PORECATU – PR
CEP: 86.160-000

1. A Empresa

A VOXX TELECOM é uma Empresa que atua a mais de 14 anos no mercado, integra soluções em tecnologia da informação e da comunicação. Atua em vários municípios do estado do Paraná e São Paulo, e tem sua matriz no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Empreende todos os esforços no aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, no intuito de que possa oferecer toda e qualquer solução a clientes de pequeno, médio e de grande porte, seja em área urbana ou rural.

Acompanha constantemente a evolução do setor, empregando em sua infraestrutura equipamentos de ponta do mercado. Operando com Fibra Óptica em toda sua infraestrutura e oferecendo serviços com alta disponibilidade e velocidade se tornou referência na região em que atua.

A VOXX TELECOM vem atuando, ininterruptamente, desde 06/06/2006, oferecendo, no campo da informação, os melhores serviços que se propôs a prestar.

2. Objetivo

Ofertar serviços de telecomunicações modernos e eficientes, prestando atendimento e suporte diferenciado com a melhor relação custo-benefício do mercado, propiciando ao cliente a visão clara das vantagens de se operar com um Provedor de nova geração.

3. Condições Comerciais

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas de telefones fixo abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Biblioteca Pública	3623-1659	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Casa da Cultura	3623-1513	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Conselho Tutelar	3623-1808	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Divisão Pessoal	3623-3381	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Divisão Receita	3623-3478	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Gabinete Prefeito	3623-2760	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Hospital Municipal	3623-1033	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Cozinha Central	3623-3148	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Pátio Municipal	3623-1315	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Piscina Pública	3623-1909	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Licitação	3623-2232	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Secretaria de Educação	3623-1144	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Secretaria de Educação	3623-2144	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Divisão Educação	3623-1115	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
SINE	3623-3538	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Telefonista/PABX	3623-3100	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80

Telefonista/PABX	3623-1429	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Telefonista/PABX	3623-3074	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Terminal Rodoviário	3623-1430	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
Linhas móveis 6 unidades		R\$ 499,90	12	R\$ 5.998,80
VALOR TOTAL:				R\$ 62.824,80

Porecatu – PR, 02 de março de 2026.

EDUARDO SANTOS Assinado de forma digital por
 EDUARDO SANTOS
 ALMEIDA:0633411914 ALMEIDA:06334111914
 1914 Dados: 2026.03.02 15:42:08
 -03'00'

Voxx Telecom

CNPJ: 09.009.857/0001-47

Contrato de 12(doze) meses.
 * Esta proposta é válida por 30 dias.

À
Prefeitura do Município de Porecatu
A/C Mario Pizoni

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas telefônicas abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Biblioteca Pública	3623-1659	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Casa da Cultura	3623-1513	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Conselho Tutelar	3623-1808	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Divisão Pessoal	3623-3381	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Divisão Receita	3623-3478	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Gabinete Prefeito	3623-2760	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Hospital Municipal	3623-1033	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Cozinha Central	3623-3148	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80

Pátio Municipal	3623-1315	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Piscina Pública	3623-1909	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Licitação	3623-2232	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Secretaria de Educação	3623-1144	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Secretaria de Educação	3623-2144	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Divisão Educação	3623-1115	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
SINE	3623-3538	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Telefonista/PABX	3623-3100	R\$ 119,90	12	R\$ 1.438,80
Telefonista/PABX	3623-1429	R\$ 119,90	12	R\$ 1.438,80
Telefonista/PABX	3623-3074	R\$ 119,90	12	R\$ 1.438,80
Terminal Rodoviário	3623-1430	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	R\$ 99,90	12	R\$ 1.198,80
Linhas móveis 6 unidades		R\$ 479,40	12	R\$ 5.752,80
VALOR TOTAL:				R\$ 60.418,80

Maringá, 02 de março de 2026.

Wagner Maximo

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.486.259/0001-12

Esta proposta é válida por 60 dias.

À

Prefeitura do Município de Porecatu

A/C Mario Pizoni

Conforme vossa solicitação segue orçamento para portabilidade das linhas telefônicas abaixo:

Local	Telefone	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Agendamento	3623-3140	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Biblioteca Pública	3623-1659	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Casa da Cultura	3623-1513	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Centro de Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Centro Social Urbano - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3623-1922	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	3623-2163	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Clinica de Fisioterapia	3623-3153	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Conselho Tutelar	3623-1808	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Departamento de Administração Internet	3623-3125	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Divisão Contabilidade	3623-1113	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Divisão Documentação e Arquivo/Divisão Licitação e Compra	3623-3135	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Divisão Pessoal	3623-3381	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Divisão Receita	3623-3478	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Farmácia Municipal/Provopar	3623-1119	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Gabinete Prefeito	3623-2760	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Hospital Municipal	3623-1033	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Cozinha Central	3623-3148	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Pátio Municipal	3623-1315	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Piscina Pública	3623-1909	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Licitação	3623-2232	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Secretaria de Educação	3623-1144	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Secretaria de Educação	3623-2144	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	R\$ 109,90	12	R\$ 1.318,80
Divisão Educação	3623-1115	R	12	R\$ 1.318,80



R. F. COVRE INFORMATICA ME
AV. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, 133
CENTRO-Centenário do Sul-PR
CNPJ: 07.813.577/0001-61

		\$	109,90		
SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
SINE - Posto de Identificação / Junta Serviço Militar	3623-1219	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
SINE	3623-3538	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Telefonista/PABX	3623-3100	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Telefonista/PABX	3623-1429	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Telefonista/PABX	3623-3074	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Terminal Rodoviário	3623-1430	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Vigilância Sanitária	3623-3146	R\$	109,90	12	R\$ 1.318,80
Linhas móveis 6 unidades		R\$	459,90	12	R\$ 5.518,80
VALOR TOTAL:					R\$ 64.864,80

Atenciosamente!

Centenario do sul - PR, 02 de março de 2026.

R. F. Covre informática ME

Esta proposta é válida por 60 dias.

07 813 577/0001-61

R. F. COVRE · INFORMÁTICA

Av Pref Wanderley A de Moraes, 133
CENTRO CEP 86 630-000
CENTENARIO DO SUL PR

903 63157-06

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	116007	DATA	03/03/2026	OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.	VALOR TOTAL	R\$ 4.645,70
----	--------	------	------------	--------	--	-------------	--------------

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	mensal 46,00	////	////	86,00	////	84,90	85,45 3.930,70	0,65%
I 001 002	LINHAS MÓVEIS	mensal 1,00	750,00	////	////	680,00	////	715,00 715,00	5,15%
Valor total do anexo após análise			750,00	0,00	3.956,00	680,00	3.905,40	R\$ 4.645,70	
Valor total geral do anexo									



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
116007	03/03/2026	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I			
Lote 001	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	mensal	85,45
Item 001		46,00	3.930,70
<p>BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 86,00): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES/PR Processo Nº: 251-2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº036-2024 Data: 25/09/2024 Fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 480,00 VALOR: R\$ 86,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de linhas telefônicas com ligações locais e nacionais, ilimitadas para número fixo e móvel em território nacional, devendo a empresa ter homologação de portabilidade em todo território de abrangência de Município, com manutenção in loco dos serviços que forem necessários para manutenção e funcionamento das linhas telefônicas</p> <p>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 84,90): CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ/PR Processo Nº: 0002 Modalidade: Processo Dispensa Nº2 Data: 30/07/2025 Fornecedor: 14766100000219 - ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 84,90 DESCRIÇÃO: Linha de Telefonia (sistema Voip), mantendo o número atual da Câmara Municipal de Assaí</p>			

Anexo I			
Lote 001	LINHAS MÓVEIS	mensal	715,00
Item 002		1,00	715,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 750,00): Município de Laranjal/PR - 95.684.536/0001-80 Processo Nº: Modalidade: Processo dispensa Nº44 / 2025 Data: 04/09/2025 Fornecedor: 07.193.882/0001-06 - CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA UN: UN QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 750,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA E MÓVEL; Serviços Gerais: Configuração, implantação e manutenção de linhas; Cadastro em planos de melhor custo-benefício (análise de faturas e retificações); Contato direto com operadoras para tratativas contratuais e técnicas; Suporte técnico com PABX e aparelhos IP; Parametrização e acompanhamento junto ao fornecedor de telecom escolhido pela Prefeitura . Telefonia Fixa na Nuvem Planos ilimitados (local, celular e longa distância); Configuração de ATA, telefone IP, app no celular e softphone; Portabilidade de números ativos; PABX virtual com URA para setores que necessitem; Integração com central PABX física existente Telefonia Móvel Envio da documentação necessária para formalização junto ao fornecedor; Apoio nas negociações com operadoras; Qualificação de fornecedores; Solicitação e ranqueamento de propostas; Solicitação de contrato e certidões necessárias; Acompanhamento do envio de chips; Cadastro do gestor de contrato junto à operadora; Suporte para suspensão/cancelamento de linhas, contestação de cobranças indevidas, reclamação de falhas técnicas e solicitação de substituição de chips</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 680,00): MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC Processo Nº: 0306 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº217 Data: 01/10/2025 Fornecedor: 78983798000126 - Sati Telecom Ltda UN: Mês QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 680,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM PABX VIRTUAL EM NUVEM (SIP 2.0), SUPORTE A ATÉ 100 RAMAIS IP, MÚLTIPLAS URAS, PORTABILIDADE DOS BLOCOS DDR 49 3325-1800 A 49 3325-1849 E 49 3325-3000 A 49 3325-3049, PORTABILIDADE DAS LINHAS 49 3325-4703, 49 3325-4222 E DO NÚMERO DE EMERGÊNCIA 199, LINK DE VOZ PARA NO MÍNIMO 30 CHAMADAS SIMULTÂNEAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS IP EXISTENTES E LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Período: 02/03/2026 a 03/03/2026 N° Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	UNITÁRIO POR MÊS/ LINHA TELEFONICA	Qtd.	VOXX	ISPX	RAMNET	Preços Praticados pelo Governo	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Agendamento	3623-3140	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clinica de Fisioterapia	3623-3153	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Departamento de Administração Internet	3623-3125	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

14	Divisão Contabilidade	3623-1113	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq. / Licitação e Compra	3623-3135	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
27	Pátio Municipal	3623-1315	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

32	Secretaria do Departamento de Saúde	3623-1050	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
33	Divisão Educação	3623-1115	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
36	SINE	3623-3538	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
37	Telefonista/PABX	3623-3100	12	R\$ 109,90	R\$ 119,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08	
38	Telefonista/PABX	3623-1429	12	R\$ 109,90	R\$ 119,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08	
39	Telefonista/PABX	3623-3074	12	R\$ 109,90	R\$ 119,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08	
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	12	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 85,45	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04	
46	Linhas móveis 6 unidades	-	12	R\$ 499,90	R\$ 479,40	R\$ 459,90	R\$ 715,00	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76	
							VALOR TOTAL: R\$ 57.298,68			


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	

Data: 03/03/2026


Maximino F. Cordeiro Júnior
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
VOXX TELECOM LTDA	02/03/2026
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA	02/03/2026
R. F. COVRE - INFORMATICA	02/03/2026
LF SISTEMAS LTDA	03/03/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Mário José Pizoni

Secretário de Administração

Em, 03/03/2026.



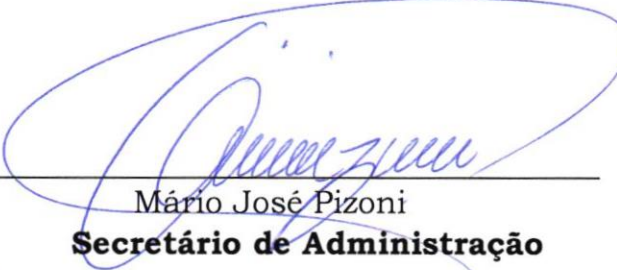
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026

DISPENSA Nº: 14/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 03 de março de 2026.



Mário José Pizoni
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações modernas e eficientes, prestando atendimento e suporte.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda serão reservadas e encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07– **287 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **269**

Porecatu, 10 de março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 38/2026

Dispensa nº: 14/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 -** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

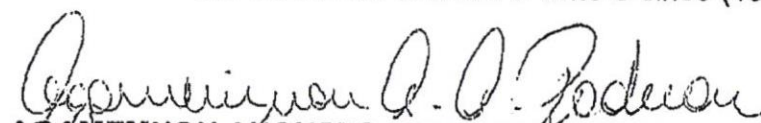
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

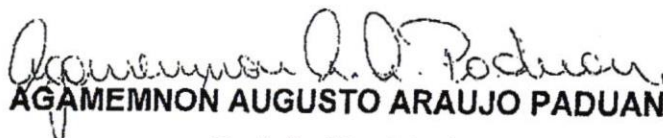
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAGEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAGEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agagemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

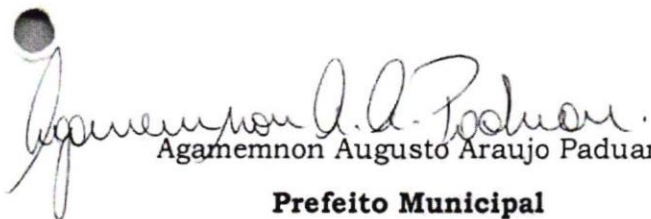
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.


Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

**PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

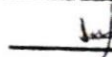
Edição nº 3411

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Pgs nº _____

Página 2 de 11

Data 21 / 11 / 2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____ / __, ___ de _____ de 20__.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ___ / ___ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___, Processo Administrativo nº ___/___, no período de ___/___/___ a ___/___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ___ de _____ de 20__.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Controlador Interno

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20__.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

**ANEXO II
 TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA
 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____ a ____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____ a ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

**ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202__.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura. Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório 03/2025, Dispensa de Licitação 02/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui ampla competitividade no mercado local e nacional, e que as exigências de qualificação técnica são compatíveis com o porte de empresas individuais, fica vedada a participação de empresas em consórcio, visando evitar a concentração de mercado e garantir a celeridade processual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

6.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;
- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);
- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

6.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação de serviços de telefonia por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Sob o ponto de vista econômico, a celebração de contrato com vigência estendida possibilita a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, uma vez que fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos em contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



de maior duração, reduzindo custos unitários e assegurando maior previsibilidade orçamentária ao longo do tempo.

No aspecto operacional, a continuidade contratual evita interrupções na prestação dos serviços de telefonia, que são essenciais para a comunicação institucional e para o atendimento ao público. A contratação plurianual reduz a necessidade de procedimentos administrativos frequentes, diminuindo custos indiretos relacionados à realização de novos processos de contratação.

Do ponto de vista técnico, contratos de maior duração favorecem a estabilidade da infraestrutura de comunicação, permitindo melhor planejamento, manutenção e evolução dos serviços, além de possibilitar maior integração com os sistemas e estruturas já existentes na Administração.

Adicionalmente, a contratação plurianual contribui para maior eficiência na gestão contratual, permitindo o acompanhamento contínuo do desempenho da empresa contratada e a implementação de melhorias ao longo da execução contratual.

Importante destacar que a adoção de vigência plurianual deverá observar os limites legais e orçamentários previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão no plano plurianual, compatibilidade com a lei orçamentária e à natureza continuada do serviço.

Dessa forma, verifica-se que a contratação por período plurianual é vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12
29	Licitação	3623-2232	mensal	12
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12
36	SINE	3623-3538	mensal	12
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

As principais soluções identificadas são:

1. Telefonia Fixa Convencional (STFC)

Serviço tradicional de telefonia fixa comutada, amplamente utilizado, com infraestrutura baseada em rede física (cabramento). Apresenta boa estabilidade, porém com menor flexibilidade e, em alguns casos, custos mais elevados em comparação às tecnologias mais modernas.

2. Telefonia Móvel Corporativa (SMP)

Serviço de telefonia móvel com planos corporativos, permitindo comunicação por meio de dispositivos móveis (celulares). Oferece mobilidade, ampla cobertura e possibilidade de planos com ligações ilimitadas, sendo amplamente adotado na Administração Pública.

3. Telefonia IP (VoIP)

Solução baseada em protocolo de internet (VoIP), que permite a realização de chamadas por meio da rede de dados. Apresenta como vantagens:

- Redução de custos com ligações;
- Integração com sistemas digitais;
- Flexibilidade operacional;
- Facilidade de expansão.

Contudo, depende diretamente da qualidade da conexão de internet.

4. Soluções Integradas (Telefonia + Dados)

Modelos que integram telefonia fixa, móvel e dados em um único contrato, com gestão centralizada. Essas soluções são cada vez mais comuns e permitem maior controle, otimização de custos e simplificação da gestão contratual.

5. Telefonia em Nuvem (Cloud PBX / IP-PBX)

Soluções baseadas em nuvem que substituem centrais físicas, permitindo:

- Gestão remota;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Escalabilidade;
- Redução de infraestrutura local;
- Recursos avançados (URA, gravação, filas de atendimento).

8.2. Da Solução Escolhida pela Secretaria de Administração

Após o levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a tecnologia de telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública.

A solução VoIP destaca-se por sua eficiência econômica, uma vez que possibilita significativa redução de custos com tarifas de chamadas, especialmente em comunicações entre unidades administrativas, além de permitir melhor controle e gestão dos gastos com telefonia por meio de relatórios detalhados.

Sob o aspecto técnico, a tecnologia VoIP oferece elevada qualidade de comunicação, desde que suportada por infraestrutura de rede adequada, possibilitando ainda integração com sistemas digitais, centrais telefônicas IP (IP-PBX) e outras ferramentas de gestão, promovendo maior modernização dos serviços públicos.

No campo operacional, a solução proporciona maior flexibilidade, permitindo facilmente ampliação ou redução de ramais, mobilidade dos usuários, além de recursos avançados, tais como gravação de chamadas, atendimento eletrônico (URA), filas de atendimento e redirecionamento inteligente de chamadas.

Adicionalmente, a telefonia em nuvem reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura física, contribuindo para simplificação da gestão e manutenção dos serviços, bem como para maior escalabilidade da solução.

Importante destacar que a solução VoIP está em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, sendo amplamente adotada no mercado e compatível com as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações.

Dessa forma, considerando os benefícios econômicos, técnicos e operacionais apresentados, conclui-se que a adoção da tecnologia VoIP é a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, justificando-se plenamente sua escolha para atendimento das demandas de telefonia da Administração.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto, como regra, deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Entretanto, no presente caso, não se mostra adequada a divisão do objeto, sendo recomendada a contratação por menor preço global, em razão das características específicas dos serviços de telefonia.

A prestação dos serviços envolve solução integrada, incluindo fornecimento de linhas, gestão do tráfego, suporte técnico, manutenção e operação contínua, os quais demandam padronização tecnológica e responsabilidade única pela execução contratual.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar:

- Dificuldades na gestão e fiscalização do contrato;
- Risco de incompatibilidade entre sistemas e tecnologias utilizadas;
- Fragmentação da responsabilidade pela prestação do serviço;
- Aumento de custos operacionais indiretos;
- Prejuízo à continuidade e à qualidade da comunicação institucional.

Além disso, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a obtenção de melhores condições comerciais, economia de escala e maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por menor preço global, sem parcelamento, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução contratual dos serviços de telefonia, especialmente considerando a adoção da tecnologia VoIP.

1. Identificação dos Principais Riscos

a) Instabilidade ou indisponibilidade da conexão de internet

A tecnologia VoIP depende diretamente da conectividade de dados, podendo sofrer impactos em caso de falhas na rede.

b) Interrupção dos serviços de telefonia

Falhas técnicas, quedas de energia ou problemas na infraestrutura do fornecedor podem ocasionar indisponibilidade do serviço.

c) Baixa qualidade das chamadas (latência, jitter, perda de pacotes)

Problemas na rede podem comprometer a qualidade da comunicação.

d) Falhas de segurança da informação

Possibilidade de ataques cibernéticos, interceptação de chamadas ou uso indevido do sistema.

e) Dependência do fornecedor

Risco de descontinuidade ou baixa qualidade na prestação do serviço contratado.

f) Dificuldades na implantação inicial

Possíveis falhas na configuração, integração com sistemas existentes ou adaptação dos usuários.

2. Análise dos Riscos

De modo geral, os riscos identificados são classificados como moderados, sendo comuns em soluções baseadas em tecnologia VoIP, porém plenamente mitigáveis com planejamento adequado e exigências contratuais bem definidas.

3. Medidas de Mitigação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Para reduzir ou eliminar os riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Contratação de serviço com garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99% ou superior;
- Exigência de link de internet estável e, preferencialmente, redundante;
- Implementação de políticas de qualidade de serviço para priorização do tráfego de voz;
- Previsão de planos de contingência, como redirecionamento de chamadas para telefonia móvel ou linhas alternativas;
- Adoção de mecanismos de segurança, como criptografia, autenticação e firewall;
- Estabelecimento de prazos máximos para atendimento e solução de falhas;
- Capacitação básica dos usuários e equipe técnica para utilização do sistema;
- Fiscalização contínua da execução contratual.

4. Monitoramento dos Riscos

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá:

- Monitorar indicadores de desempenho (SLA);
- Registrar ocorrências e falhas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Portanto, os riscos associados à contratação de serviços de telefonia VoIP são conhecidos, controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação.

Com a adoção das medidas preventivas e cláusulas contratuais adequadas, a solução apresenta-se segura e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ




13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 10 de abril de 2026.



Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2



Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 10 de abril de 2026.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026

DISPENSA Nº: 14/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68						

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.



2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;
- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

3.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;
- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);
- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

3.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

3.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

3.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços de telefonia, sendo integralmente responsável pela prestação, gestão, operação e suporte dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência de quaisquer obrigações a terceiros.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de telefonia, bem como pela necessidade de garantir:

- Controle direto da execução contratual;
- Padronização da qualidade dos serviços prestados;
- Segurança das comunicações institucionais;
- Responsabilização integral da contratada;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.

Ressalta-se que a execução direta do objeto contribui para maior eficiência na fiscalização contratual e evita a fragmentação de responsabilidades, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento das atividades administrativas, admite-se a prorrogação contratual, condicionada à:

- Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- Avaliação satisfatória da execução contratual;
- Comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação;
- Existência de dotação orçamentária.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Ressalta-se que a continuidade dos serviços de telefonia é indispensável para garantir a comunicação institucional e a prestação adequada dos serviços públicos, razão pela qual a vigência plurianual mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização e regular execução dos serviços de telefonia contratados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta da contratada.

Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

- a disponibilização e manutenção das linhas, ramais, troncos, contas ou licenças contratadas;
- o regular funcionamento dos serviços durante o período de apuração;
- o atendimento dos níveis mínimos de qualidade e disponibilidade eventualmente estabelecidos;
- a prestação de suporte técnico e a solução de falhas dentro dos prazos fixados;
- a apresentação de relatório ou fatura detalhada dos serviços prestados no



ESTADO DO PARANÁ

período.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal hábil, acompanhado, quando exigido, de relatório de execução dos serviços e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido pela Administração, contado da liquidação da despesa e da aceitação da documentação apresentada, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Porecatu, 13 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa nº 14/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

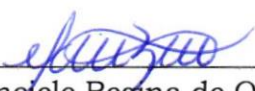
Tendo em vista que:


(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

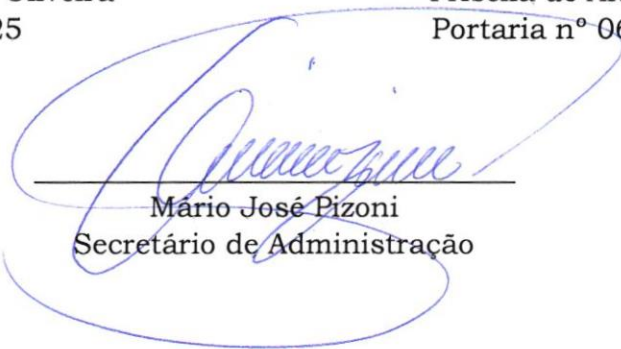
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/04/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025


Mário José Pizoni
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 38/2026

Dispensa de Licitação n.º 14/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2026.

Horário da Sessão Pública: __h__min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68						

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.1.3. A contratação não se enquadra como objeto de luxo e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por se tratar de serviço de natureza continuada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
 - i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.
- 2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
- 2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, as especificações técnicas e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: prazo de início da execução: os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços, conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, instalação, manutenção e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- 4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
- 4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
- 4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (especialmente quanto à tecnologia VoIP e portabilidade);;
- 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexecutabilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso (incluindo as licenças específicas da ANATEL e Atestados de Capacidade Técnica), juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5. A contratação será formalizada com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV).

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,


ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 16 de abril de 2026.



Mário José Pizoni
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 38/2026
Dispensa de Licitação n.º 14/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a prestação de serviços de telecomunicações (telefonia fixa, móvel ou VoIP), compatíveis com o objeto desta contratação.

B) Autorização ANATEL: Apresentação de cópia do Ato de Autorização ou Licença expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da licitante e em plena validade.

C) Declaração de Conhecimento e Portabilidade: Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa, aceitando todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações, e garantindo a capacidade de realizar a portabilidade dos números institucionais listados no Termo de Referência.

3. Econômico-financeira:

- A) **Certidão Negativa de Falência:** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.

Suporte e Manutenção (Garantia do Serviço): A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços (24h por dia, 07 dias por semana), com suporte técnico para correção de falhas e manutenção inclusa durante toda a vigência contratual. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos (reparo) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do chamado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (instalação, manutenção, portabilidade, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a prestação integral dos serviços nos locais designados.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2026.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante(s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório 03/2025, Dispensa de Licitação 02/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6 . Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui ampla competitividade no mercado local e nacional, e que as exigências de qualificação técnica são compatíveis com o porte de empresas individuais, fica vedada a participação de empresas em consórcio, visando evitar a concentração de mercado e garantir a celeridade processual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;
- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

6.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);
- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

6.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação de serviços de telefonia por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Sob o ponto de vista econômico, a celebração de contrato com vigência estendida possibilita a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, uma vez que fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos em contratos de maior duração, reduzindo custos unitários e assegurando maior previsibilidade orçamentária ao longo do tempo.

No aspecto operacional, a continuidade contratual evita interrupções na prestação dos serviços de telefonia, que são essenciais para a comunicação institucional e para o atendimento ao público. A contratação plurianual reduz a necessidade de procedimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

administrativos frequentes, diminuindo custos indiretos relacionados à realização de novos processos de contratação.

Do ponto de vista técnico, contratos de maior duração favorecem a estabilidade da infraestrutura de comunicação, permitindo melhor planejamento, manutenção e evolução dos serviços, além de possibilitar maior integração com os sistemas e estruturas já existentes na Administração.

Adicionalmente, a contratação plurianual contribui para maior eficiência na gestão contratual, permitindo o acompanhamento contínuo do desempenho da empresa contratada e a implementação de melhorias ao longo da execução contratual.

Importante destacar que a adoção de vigência plurianual deverá observar os limites legais e orçamentários previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão no plano plurianual, compatibilidade com a lei orçamentária e à natureza continuada do serviço.

Dessa forma, verifica-se que a contratação por período plurianual é vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12
19	Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	mensal	12
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12
29	Licitação	3623-2232	mensal	12
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12
36	SINE	3623-3538	mensal	12
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	mensal	12
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

As principais soluções identificadas são:

1. Telefonia Fixa Convencional (STFC)

Serviço tradicional de telefonia fixa comutada, amplamente utilizado, com infraestrutura baseada em rede física (cabramento). Apresenta boa estabilidade, porém com menor flexibilidade e, em alguns casos, custos mais elevados em comparação às tecnologias mais modernas.

2. Telefonia Móvel Corporativa (SMP)

Serviço de telefonia móvel com planos corporativos, permitindo comunicação por meio de dispositivos móveis (celulares). Oferece mobilidade, ampla cobertura e possibilidade de planos com ligações ilimitadas, sendo amplamente adotado na Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3. Telefonia IP (VoIP)

Solução baseada em protocolo de internet (VoIP), que permite a realização de chamadas por meio da rede de dados. Apresenta como vantagens:

- Redução de custos com ligações;
- Integração com sistemas digitais;
- Flexibilidade operacional;
- Facilidade de expansão.

Contudo, depende diretamente da qualidade da conexão de internet.

4. Soluções Integradas (Telefonia + Dados)

Modelos que integram telefonia fixa, móvel e dados em um único contrato, com gestão centralizada. Essas soluções são cada vez mais comuns e permitem maior controle, otimização de custos e simplificação da gestão contratual.

5. Telefonia em Nuvem (Cloud PBX / IP-PBX)

Soluções baseadas em nuvem que substituem centrais físicas, permitindo:

- Gestão remota;
- Escalabilidade;
- Redução de infraestrutura local;
- Recursos avançados (URA, gravação, filas de atendimento).

8.2. Da Solução Escolhida pela Secretaria de Administração

Após o levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a tecnologia de telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A solução VoIP destaca-se por sua eficiência econômica, uma vez que possibilita significativa redução de custos com tarifas de chamadas, especialmente em comunicações entre unidades administrativas, além de permitir melhor controle e gestão dos gastos com telefonia por meio de relatórios detalhados.

Sob o aspecto técnico, a tecnologia VoIP oferece elevada qualidade de comunicação, desde que suportada por infraestrutura de rede adequada, possibilitando ainda integração com sistemas digitais, centrais telefônicas IP (IP-PBX) e outras ferramentas de gestão, promovendo maior modernização dos serviços públicos.

No campo operacional, a solução proporciona maior flexibilidade, permitindo facilmente ampliação ou redução de ramais, mobilidade dos usuários, além de recursos avançados, tais como gravação de chamadas, atendimento eletrônico (URA), filas de atendimento e redirecionamento inteligente de chamadas.

Adicionalmente, a telefonia em nuvem reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura física, contribuindo para simplificação da gestão e manutenção dos serviços, bem como para maior escalabilidade da solução.

Importante destacar que a solução VoIP está em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, sendo amplamente adotada no mercado e compatível com as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações.

Dessa forma, considerando os benefícios econômicos, técnicos e operacionais apresentados, conclui-se que a adoção da tecnologia VoIP é a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, justificando-se plenamente sua escolha para atendimento das demandas de telefonia da Administração.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto, como regra, deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Entretanto, no presente caso, não se mostra adequada a divisão do objeto, sendo recomendada a contratação por menor preço global, em razão das características específicas dos serviços de telefonia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A prestação dos serviços envolve solução integrada, incluindo fornecimento de linhas, gestão do tráfego, suporte técnico, manutenção e operação contínua, os quais demandam padronização tecnológica e responsabilidade única pela execução contratual.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar:

- Dificuldades na gestão e fiscalização do contrato;
- Risco de incompatibilidade entre sistemas e tecnologias utilizadas;
- Fragmentação da responsabilidade pela prestação do serviço;
- Aumento de custos operacionais indiretos;
- Prejuízo à continuidade e à qualidade da comunicação institucional.

Além disso, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a obtenção de melhores condições comerciais, economia de escala e maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por menor preço global, sem parcelamento, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução contratual dos serviços de telefonia, especialmente considerando a adoção da tecnologia VoIP.

1. Identificação dos Principais Riscos

a) Instabilidade ou indisponibilidade da conexão de internet

A tecnologia VoIP depende diretamente da conectividade de dados, podendo sofrer impactos em caso de falhas na rede.

b) Interrupção dos serviços de telefonia

Falhas técnicas, quedas de energia ou problemas na infraestrutura do fornecedor podem ocasionar indisponibilidade do serviço.

c) Baixa qualidade das chamadas (latência, jitter, perda de pacotes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Problemas na rede podem comprometer a qualidade da comunicação.

d) Falhas de segurança da informação

Possibilidade de ataques cibernéticos, interceptação de chamadas ou uso indevido do sistema.

e) Dependência do fornecedor

Risco de descontinuidade ou baixa qualidade na prestação do serviço contratado.

f) Dificuldades na implantação inicial

Possíveis falhas na configuração, integração com sistemas existentes ou adaptação dos usuários.

2. Análise dos Riscos

De modo geral, os riscos identificados são classificados como moderados, sendo comuns em soluções baseadas em tecnologia VoIP, porém plenamente mitigáveis com planejamento adequado e exigências contratuais bem definidas.

3. Medidas de Mitigação

Para reduzir ou eliminar os riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Contratação de serviço com garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99% ou superior;
- Exigência de link de internet estável e, preferencialmente, redundante;
- Implementação de políticas de qualidade de serviço para priorização do tráfego de voz;
- Previsão de planos de contingência, como redirecionamento de chamadas para telefonia móvel ou linhas alternativas;
- Adoção de mecanismos de segurança, como criptografia, autenticação e firewall;
- Estabelecimento de prazos máximos para atendimento e solução de falhas;
- Capacitação básica dos usuários e equipe técnica para utilização do sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Fiscalização contínua da execução contratual.

4. Monitoramento dos Riscos

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá:

- Monitorar indicadores de desempenho (SLA);
- Registrar ocorrências e falhas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Portanto, os riscos associados à contratação de serviços de telefonia VoIP são conhecidos, controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação.

Com a adoção das medidas preventivas e cláusulas contratuais adequadas, a solução apresenta-se segura e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 10 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 10 de abril de 2026.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026
DISPENSA Nº: 14/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;
- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

3.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;
- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

3.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

3.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

3.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

3.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços de telefonia, sendo integralmente responsável pela prestação, gestão, operação e suporte dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência de quaisquer obrigações a terceiros.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de telefonia, bem como pela necessidade de garantir:

- Controle direto da execução contratual;
- Padronização da qualidade dos serviços prestados;
- Segurança das comunicações institucionais;
- Responsabilização integral da contratada;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.

Ressalta-se que a execução direta do objeto contribui para maior eficiência na fiscalização contratual e evita a fragmentação de responsabilidades, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento das atividades administrativas, admite-se a prorrogação contratual, condicionada à:

- Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Avaliação satisfatória da execução contratual;
- Comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação;
- Existência de dotação orçamentária.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Ressalta-se que a continuidade dos serviços de telefonia é indispensável para garantir a comunicação institucional e a prestação adequada dos serviços públicos, razão pela qual a vigência plurianual mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização e regular execução dos serviços de telefonia contratados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta da contratada.

Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

- a disponibilização e manutenção das linhas, ramais, troncos, contas ou licenças contratadas;
- o regular funcionamento dos serviços durante o período de apuração;
- o atendimento dos níveis mínimos de qualidade e disponibilidade eventualmente estabelecidos;
- a prestação de suporte técnico e a solução de falhas dentro dos prazos fixados;
- a apresentação de relatório ou fatura detalhada dos serviços prestados no período.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal hábil, acompanhado, quando exigido, de relatório de execução dos serviços e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido pela Administração, contado da liquidação da despesa e da aceitação da documentação apresentada, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 13 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a disponibilização dos relatórios de chamadas e tráfego de dados, juntamente com a Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da disponibilidade do serviço e qualidade das linhas e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a prestação efetiva dos serviços medidos mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e manter a regularidade perante a ANATEL.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para a instalação e conclusão da portabilidade numérica, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 26º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 38/2026

Dispensa de Licitação n.º 14/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __ _@_ __, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2026.

__[nome]__
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 38/2026

Dispensa de Licitação n.º 14/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico ____@____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 12/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação dos serviços então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: __ [endereço completo] __, endereço eletrônico __ @__ __, Telefone: (__) __ __ __ __, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XIII. Declara que possui capacidade técnica para realizar a portabilidade numérica dos prefixos atualmente utilizados pelo CONTRATANTE, sem interrupção dos serviços básicos de comunicação.

Porecatu, ** de ***** de 2026.

__ [nome] __
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa nº 14/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 16/04/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO nº 71/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. (RESSALVA) POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia voip, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, com valor estimado em R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação



e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com



outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve



ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.



Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.8. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos:



publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.

- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a contratação por dispensa não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Que o Fiscal do Contrato seja formalmente cientificado de que deve realizar a fiscalização efetiva, contínua e documentada. A presente determinação visa assegurar o cumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo o Fiscal adotar as providências de fiscalização e registro necessárias, com comunicação imediata ao Ordenador da Despesa e aos setores competentes, caso identifique qualquer desconformidade, sob pena de se responsabilizar solidariamente caso haja desvirtuamento da contratação.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade COM A RESSALVA APRESENTA da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 17 de abril de 2026.

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.04.17
11:36:24 -03'00'

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MEMORANDO nº 15/2026

PARA: Mário José Pizoni – Secretário Municipal de Administração.

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer Jurídico e necessidade de motivação de rito.

Senhor Secretário,


Encaminho a Vossa Senhoria o Parecer Jurídico nº 71/2026, referente ao Processo Administrativo nº 38/2026 – Dispensa nº 14/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

Ressalto que a Procuradoria Jurídica se manifestou favoravelmente à continuidade do certame, porém apresentou ressalva quanto à necessidade de justificativa fundamentada para a não utilização da dispensa eletrônica.

Diante do exposto, submeto o processo à análise de Vossa Senhoria para que, caso concorde com a manutenção do rito presencial via e-mail, exare o despacho justificativo para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Porecatu, 17 de abril de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.


17/04/26



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - SECRETARIO

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 15/2026.

Data: 22 de abril de 2026.

Assunto: Motivação do rito e autorização para prosseguimento da contratação.

Em atenção ao Memorando nº 15/2026, recebi a informação sobre o teor do Parecer Jurídico nº 71/2026, que analisou o Processo Administrativo nº 38/2026 referente à prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

Considerando a ressalva apontada pela Procuradoria quanto à motivação da forma de seleção, esta Secretaria esclarece que a opção pelo rito presencial, com recebimento de propostas via e-mail, fundamenta-se na necessidade de conferência imediata e detalhada da documentação técnica (Licença SCM da ANATEL e viabilidade de portabilidade numérica), garantindo a continuidade dos serviços essenciais de comunicação do Paço Municipal. Tal formato assegura a agilidade administrativa e a eficiência no contato direto com prestadores que comprovem viabilidade técnica imediata, estando o valor estimado de R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) devidamente adequado aos limites legais vigentes para a dispensa de licitação por valor.

Diante disso, decido autorizar a manutenção do rito presencial (via e-mail), dando por motivada a escolha da modalidade em consonância com a busca pela proposta mais vantajosa e tecnicamente segura para a infraestrutura de TI municipal; aprovar o prosseguimento do feito com base no valor de referência apurado, garantindo a economicidade e a agilidade necessária para a modernização do sistema de telefonia; e determinar que os documentos voltem ao Setor de Licitações para que seja feita a certidão de encerramento da fase interna e a imediata publicação do aviso de contratação.

Porecatu, PR, 22 de abril de 2026.



MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretario Municipal de Administração.



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026

DISPENSA Nº 14/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da presente Dispensa de Licitação, encontrando-se o feito devidamente instruído e disponível para a publicação do aviso de contratação direta.

As ressalvas apontadas no Parecer Jurídico nº 71/2026 foram saneadas mediante o despacho do ordenador de despesa datado de 17/04/2026. No referido documento, a Secretaria de Administração justificou a motivação do rito presencial (via e-mail) em razão da necessidade de conferência técnica da infraestrutura de TI, licenças da ANATEL e viabilidade de portabilidade numérica, bem como ratificou a adequação do valor de R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) aos limites legais vigentes, autorizando o prosseguimento do feito sob sua responsabilidade de gestão.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 22 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.486.259/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 5041	COMPLEMENTO SALA 31
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 87.030-121	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ISPX.COM.BR	TELEFONE (44) 3037-6001
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **15:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.486.259/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

SAULO ESTEVES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

HP. PM. PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SIENA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

CLAUDIO MARCELO SIENA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

G. S. HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

GILMAR DOS SANTOS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JKA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

JOAO ABMAEL VICENTE

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

DARCY LUIZ DE ANDRADE

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

HOLDINGS ATT ALL LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MARCIO RICARDO MARTELOZZI

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CLAUDIO MARCELO SIENA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MATOS & MATOS PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

BENEDITO DONIZETI MATOS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

HAMADA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NECCI PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ANGELO APARECIDO NARDI

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

EDUARDO MORADORE FERNANDES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FP PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

GILBERTO DA FONSECA PAIVA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2025 às 15:05 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.486.259/0001-12
Certidão n°: 44580720/2026
Expedição: 28/04/2026, às 15:48:17
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.486.259/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

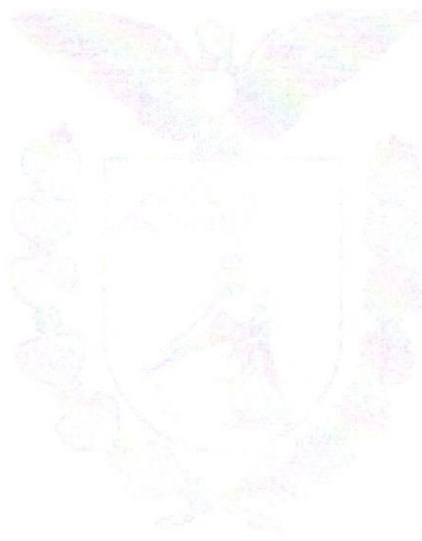
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: PRC2602007312		
NIRE : 41207773185					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207773185	CNPJ 19.486.259/0001-12	Data de Ato Constitutivo 19/12/2013	Início de Atividade 19/12/2013		
Endereço Completo Avenida COLOMBO, Nº 5041, SALA 31, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87030-121					
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM ATIVIDADES DE DISPONIBILIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING) OPERACOES DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PAGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVICOS DE E-MAIL MANUTENCAO DE ESTACOS E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURACAO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZACAO DE CUSTOMIZACOES ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPCAO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRACAO TELEFONE-COMPUTADOR ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALACOES, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS, SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS SERVICOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUARIOS AS INFORMACOES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES REVENDADORES OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE SERVICO DE ACESSORIA EM INFORMATICA ASSOCIADA A VENDA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. (6110-8/03 6311-9/00 6319-4/00 4221-9/05 7739-0/99 6202-3/00 8220-2/00 6209-1/00 4651-6/01 4651-6/02 6190-6/01 6190-6/99 8291-1/00 4652-4/00 80.20-0-01).					
Capital Social R\$ 4.410.504,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e quatro reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 4.410.504,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e quatro reais)					
Dados do Sócio					
Nome EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA	CPF/CNPJ 39.445.856/0001-06	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SIENA PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 73.448.540/0001-06	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JKA PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 40.957.202/0001-40	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FP PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 40.902.597/0001-84	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HP. PM. PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 41.160.316/0001-28	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HAMADA PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 40.833.340/0001-18	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 42.240.484/0001-96	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 40.982.455/0001-74	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NECCI PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 42.817.108/0001-11	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MATOS & MATOS PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 42.722.938/0001-65	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome G. S. HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA	CPF/CNPJ 40.835.827/0001-30	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HOLDINGS ATT ALL LTDA	CPF/CNPJ 40.718.095/0001-06	Participação no capital R\$ 367.542,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLAUDIO MARCELO SIENA	CPF/CNPJ 826.475.699-91	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROBERTO KAZUAKI HAMADA	CPF/CNPJ 018.975.899-64	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANGELO APARECIDO NARDI	CPF/CNPJ 007.704.159-38	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO	CPF/CNPJ 066.731.059-25	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCIO RICARDO MARTELOZZI	CPF/CNPJ 820.615.059-53	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GILMAR DOS SANTOS	CPF/CNPJ 615.226.279-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SAULO ESTEVES	CPF/CNPJ 023.022.539-06	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato

GILBERTO DA FONSECA PAIVA	588.165.939-20	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome EDUARDO MORADORE FERNANDES	CPF/CNPJ 034.550.389-99	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome BENEDITO DONIZETI MATOS	CPF/CNPJ 019.901.329-28	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO ABMAEL VICENTE	CPF/CNPJ 021.759.739-48	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DARCY LUIZ DE ANDRADE	CPF/CNPJ 687.678.389-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDIO MARCELO SIENA	CPF 826.475.699-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 12/04/2024	Número 20242094465	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2026, às 16:52:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G95FQMDX**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

Processo Administrativo n.º 38/2026
Dispensa de Licitação n.º 14/2026

CLAUDIO MARCELO SIENTA, representante legal da empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.486.259/0001-12, com sede à AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR e endereço eletrônico ADM@ISPX.COM.BR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa **NÃO** faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, pois não se enquadra como **MICROEMPRESA** ou como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverfídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 28 DE abril de 2026

ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:1948625900011
2

Assinado de forma digital
por ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:19486259000112
Dados: 2026.04.28
17:26:05 -03'00'

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUDIO MARCELO SIENA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 38/26
Dispensa de Licitação n.º 14/26

A empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.486.259/0001-12, com sede à AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR e endereço eletrônico ADM@ISPX.COM.BR, através do seu(a) representante legal Sr.(a) CLAUDIO MARCELO SIENA, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 14/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) CLAUDIO MARCELO SIENA, Portador(a) do RG n. **4.628.548-4/SESP/PR** e do CPF n. **826.475.699-91**, cuja é DIRETOR ADMINISTRATIVO, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é AV COLOMBO 5041 SALA 31, ZONA 7, MARINGÁ - PR endereço eletrônico ADM@ISPX.COM.BR, Telefone: (44)3037-6001, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) EDUARDO SANTOS ALMEIDA, portador(a) do CPF n.º063341119-14, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XIII. Declara possuir capacidade técnica e operacional para realizar a portabilidade dos números telefônicos institucionais constantes no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

Porecatu, 28 de abril de 2026.

ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:1948625900011
2

Assinado de forma digital por
ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:19486259000112
Dados: 2026.04.28 17:25:38
-03'00'



ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUDIO MARCELO SIENA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.486.259/0001-12
Razão Social: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV COLOMBO 5041 SALA 31 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2026 a 16/05/2026

Certificação Número: 2026041704542131324900

Informação obtida em 28/04/2026 15:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 19.486.259/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:47 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **9CA9.A0D2.AE15.3D82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 87916/2026

Certificamos, conforme requerido por **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES SPE LTDA**, CPF/CNPJ n° **19.486.259/0001-12**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES SPE LTDA**, CPF/CNPJ n° **19.486.259/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/03/2026**

Válida até: **09/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **28633691E5B464199F20EF8782943821**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 645, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.001860/2017-42,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES SPE LTDA, CNPJ/MF nº 19.486.259/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 08/02/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1171072** e o código CRC **487F5E5F**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39160811-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.486.259/0001-12**
Nome: **ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 19.486.259/0001-12, estabelecida na Av. Colombo, 5041 sala 31, Vila 7 na cidade de Maringá - PR, Estado do Paraná, presta serviços à Prefeitura do Município de Marialva, estabelecida na Rua Santa Efigênia, 680, Centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, de **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA, INSTALAÇÃO DO PONTO, ATENDIMENTO E SUPORTE**, desde dezembro de 2022. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, estando a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Marialva – Paraná, 28 de Abril de 2026

Prefeitura Municipal de Marialva – Estado do Paraná

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.160.316/0001-28, com sede e foro à Rua Getúlio Vargas, nº 436, Jardim São João, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209788431, em sessão de 09/03/2021, neste ato representado por seu representante legal **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1990, filho de Paulo Mucio Santos Pereira e Shirley Fagotti Pereira, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 599, Centro na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 1062824-5 expedida pela MDEF/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 066.731.059-25, **NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.817.108/0001-11, com sede e foro à Rua São João, nº 244, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210028894, em sessão de 22/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **ANGELO APARECIDO NARDI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1981, filho de Alsiro Nardi e Aniceias Dalagua Coelho Nardi, natural de Itambé/PR, residente e domiciliado na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 71, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, portador da Cédula de identidade RG nº 7919895-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 007.704.159-38, **EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 39.445.856/0001-06, com sede e foro à Avenida São João, nº 921, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209561703, em sessão de 16/10/2020, neste ato representado por seu representante legal **EDUARDO MORADORE FERNANDES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Apucarana/PR, nascido em 24/03/1983, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 921, Centro, na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7627072-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 034.550.389-99, **SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.448.540/0001-06, com sede e foro à Avenida Washington Luiz, nº 1129, Sala 202, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202985575, em sessão de 01/10/1993, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, **MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.982.455/0001-74, com sede e foro à Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 612, Lote 13-B Quadra 72, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209764779, em sessão de 24/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **SAULO ESTEVES**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/03/1976, natural de Maringá/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251, Apto. 1601, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5353790-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ministério da Fazenda CPF/MF nº 023.022.539-06, **G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.835.827/0001-30, com sede e foro à Avenida Claudio Solleti, nº 829, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744883, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILMAR DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/03/1970, filho de José Ferraz dos Santos e Rosa Scarrabelli dos Santos, natural de Terra Rica/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 696, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4334012-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 615.226.279-87, **MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.722.938/0001-65, com sede e foro à Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210015008, em sessão de 15/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **BENEDITO DONIZETI MATOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1975, filho de Milton Francisco Matos e Elza Maciel Matos, natural de Colorado/PR, residente e domiciliado na Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5325584-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 019.901.329-28, **FP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.902.597/0001-84, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, nº 695, Sala 03, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209752371, em sessão de 18/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, nascido em 18/10/1963, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, filho de Agripino Gomes de Paiva e Maria Helena da Fonseca Paiva, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, portador da Cédula de identidade RG nº 3649931-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 588.165.939-20, registrado no DETRAN-PR na CNH sob nº 01443175667, **JKA PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.957.202/0001-40, com sede e foro à Rua Arlindo Marquezini, nº 358, Conjunto Habitacional Hermann, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87023-180, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209760307, em sessão de 23/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO ABMAEL VICENTE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1977, filho de João Vicente e Sebastiana Ribeiro, natural de Naviraí/MS, residente e domiciliada na Rua Pastor Francisco Rodrigues de Melo, nº 216, Jd. Império do Sol, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-520, portador da Cédula de identidade RG nº 7019477-5 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 021.759.739-48, **DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.240.484/0001-96, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 1630, Sala 01, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87800-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209941590, em sessão de 08/06/2021, neste ato representado por seu representante legal **DARCY LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1966, residente e domiciliado na Rua do Arquiteto, nº 426, Residencial Nova

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Itália II, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87203-222, portador da Cédula de identidade RG nº 4290816-9 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 687.678.389-87, **HOLDINGS ATT ALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.718.095/0001-06, com sede e foro à Rua Castro Alves, nº 40, Vila Carraro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601080754, em sessão de 04/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 165, Conjunto Habitacional Hiro Vieira, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4626193-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 820.615.059-53, **HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.833.340/0001-18, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744506, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/11/1976, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, portador da Cédula de identidade RG nº 6731144-2 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 018.975.899-64, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207773185, em sessão de 19/12/2013 e última alteração sob o nº 20216030110, em sessão de 18/09/2021, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da sociedade de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRASIS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO**

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DIRETO DE USUARIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMATICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00) fica alterado neste ato para o seguinte: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMATICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUARIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMATICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00; 80.20-0-01).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da sociedade de R\$ 3.720.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais) é aumentado neste ato para R\$ 4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatro reais) dividido em 4.410.504 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), já integralizado, ficando distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
FP PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
JKA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HOLDINGS ATT ALL LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
TOTAL	4.410.504	4.410.504,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido às alterações do contrato, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.160.316/0001-28, com sede e foro à Rua Getúlio Vargas, nº 436, Jardim São João, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209788431, em sessão de 09/03/2021, neste ato representado por seu representante legal **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1990, filho de Paulo Mucio Santos Pereira e Shirley Fagotti Pereira, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 599, Centro na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 1062824-5 expedida pela MDEF/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 066.731.059-25, **NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.817.108/0001-11, com sede e foro à Rua São João, nº 244, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210028894, em sessão de 22/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **ANGELO APARECIDO NARDI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário,

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nascido em 07/07/1981, filho de Alsiro Nardi e Aniceias Dalagua Coelho Nardi, natural de Itambé/PR, residente e domiciliado na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, nº 71, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP 87175-000, portador da Cédula de identidade RG nº 7919895-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 007.704.159-38, **EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 39.445.856/0001-06, com sede e foro à Avenida São João, nº 921, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209561703, em sessão de 16/10/2020, neste ato representado por seu representante legal **EDUARDO MORADORE FERNANDES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Apucarana/PR, nascido em 24/03/1983, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 921, Centro, na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86930-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7627072-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 034.550.389-99, **SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.448.540/0001-06, com sede e foro à Avenida Washington Luiz, nº 1129, Sala 202, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202985575, em sessão de 01/10/1993, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, **MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.982.455/0001-74, com sede e foro à Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 612, Lote 13-B Quadra 72, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209764779, em sessão de 24/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **SAULO ESTEVES**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/03/1976, natural de Maringá/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251, Apto. 1601, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5353790-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 023.022.539-06, **G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.835.827/0001-30, com sede e foro à Avenida Claudio Solleti, nº 829, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209744883, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILMAR DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/03/1970, filho de José Ferraz dos Santos e Rosa Scarrabelli dos Santos, natural de Terra Rica/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 696, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4334012-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 615.226.279-87, **MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.722.938/0001-65, com sede e foro à Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210015008, em sessão de 15/07/2021, neste ato representado por seu representante legal **BENEDITO DONIZETI MATOS**,

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**CNPJ/MF 19.486.259/0001-12****NIRE 41207773185****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1975, filho de Milton Francisco Matos e Elza Maciel Matos, natural de Colorado/PR, residente e domiciliado na Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 302, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000, portador da Cédula de identidade RG nº 5325584-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 019.901.329-28, **FP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.902.597/0001-84, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, nº 695, Sala 03, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209752371, em sessão de 18/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, nascido em 18/10/1963, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, filho de Agripino Gomes de Paiva e Maria Helena da Fonseca Paiva, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960-000, portador da Cédula de identidade RG nº 3649931-1 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 588.165.939-20, registrado no DETRAN-PR na CNH sob nº 01443175667, **JKA PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.957.202/0001-40, com sede e foro à Rua Arlindo Marquezini, nº 358, Conjunto Habitacional Hermann, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87023-180, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209760307, em sessão de 23/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO ABMAEL VICENTE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1977, filho de João Vicente e Sebastiana Ribeiro, natural de Naviraí/MS, residente e domiciliada na Rua Pastor Francisco Rodrigues de Melo, nº 216, Jd. Império do Sol, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-520, portador da Cédula de identidade RG nº 7019477-5 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 021.759.739-48, **DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.240.484/0001-96, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 1630, Sala 01, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87800-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209941590, em sessão de 08/06/2021, neste ato representado por seu representante legal **DARCY LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1966, residente e domiciliado na Rua do Arquiteto, nº 426, Residencial Nova Itália II, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87203-222, portador da Cédula de identidade RG nº 4290816-9 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 687.678.389-87, **HOLDINGS ATT ALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.718.095/0001-06, com sede e foro à Rua Castro Alves, nº 40, Vila Carraro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601080754, em sessão de 04/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 165, Conjunto Habitacional Hiro Vieira, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4626193-3 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 820.615.059-53, **HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.833.340/0001-18, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paraná sob nº 41209744506, em sessão de 12/02/2021, neste ato representado por seu representante legal **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**, brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/11/1976, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 137, Cond. Residencial Antares, Zona Um, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP 87240-000, portador da Cédula de identidade RG nº 6731144-2 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 018.975.899-64, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207773185, em sessão de 19/12/2013 e última alteração sob o nº 20216030110, em sessão de 18/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.486.259/0001-12, com sede e foro na Avenida Colombo nº 5041, Sala 31, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-121.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade é de R\$ 4.410.504,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatro reais) dividido em 4.410.504 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e quatro), já integralizados, em moeda corrente nacional, ficando distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
FP PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
JKA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HOLDINGS ATT ALL LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA	367.542	367.542,00	8,33%
TOTAL	4.410.504	4.410.504,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF 19.486.259/0001-12

NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade limitada tem como objetivo a atividade de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET (WEBHOSTING); OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PÁGINAS DE PUBLICIDADE, ACESSO A PROGRAMAS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE E-MAIL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE CURTA E LONGA DURAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES; ATIVIDADES DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE CHAMADAS E DE RESPOSTAS A CHAMADAS DOS CLIENTES COM OPERADORES HUMANOS, SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR; ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES; REVENDEDORES OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPRA E VENDA DE CAPACIDADE DE REDE; SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. (6110-8/03; 6311-9/00; 6319-4/00; 4221-9/05; 7739-0/99; 6202-3/00; 8220-2/00; 6209-1/00; 4651-6/01; 4651-6/02; 6190-6/01; 6190-6/99; 8291-1/00; 4652-4/00; 80.20-0-01).**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 – CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 – CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer momento eleger administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **CLAUDIO MARCELO SIENA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, Casa 86, Condomínio Itirapuã, na cidade de

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000, portador da Cédula de identidade RG nº 4.628.548-4 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 826.475.699-91, autorizado o uso do nome empresarial de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis. É facultada ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – Será sempre indispensável a prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de sócios, pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, no mínimo, para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidas na Lei, neste contrato social e nos demais documentos que integrarão a presente sociedade.

Parágrafo Segundo – Ao administrador é vedado fazer substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a ausência dos administradores for definitiva a administração da sociedade caberá a outros administradores, eleito em Reunião/Assembleia de sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto na Lei.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela sociedade, através de seu administrador, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula *ad jurídica*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril cada ano, nos termos doo Art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar contas do exercício, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os acordos de quotistas arquivados na sede da sociedade, se houve.

Parágrafo Primeiro – Se o número de sócios for igual ou inferior a 10 (dez), as deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios convocada pelo administrador, pelo conselho fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, sempre que se fizerem necessárias, mediante envio de notificações com aviso de recebimento (AR) aos endereços constantes do preambulo deste contrato, e por meios eletrônicos, devendo mediar entre a data de envio da notificação e a de realização da reunião o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo – Havendo alteração do endereço de qualquer sócio, este deverá comunicar tal alteração, previamente e por escrito, aos administradores, mediante envio de notificação com aviso de recebimento

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF 19.486.259/0001-12

NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(AR) ao endereço da sede da sociedade, sob a penas de, não o fazendo, ser considerada como recebida a notificação encaminhada conforme disposto no Parágrafo Primeiro supra.

Parágrafo Terceiro – A deliberação em Assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (Dez), sendo certo que, neste caso, a Assembleia deverá ser convocada pelos administradores, pelo conselho fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, mediante anúncio publicado por três vezes, ao menos, no órgão oficial do Estado, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação ou de forma eletrônica, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos Parágrafos Primeiro e Terceiro desta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As convocações para as Reuniões/Assembleias de sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas aos endereços dos sócios, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Terceiro supra, conforme o caso, constando obrigatoriamente o seguinte:

1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reunião/Assembleia de sócios e deliberação;
2. A data, a hora e o local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no município da sede da sociedade.

Parágrafo Sexto – A reunião/assembleia de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sétimo – Compete privativamente à reunião/assembleia de sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no *caput* desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de quaisquer administradores;
3. A eleição dos membros do conselho fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração dos administradores;
5. A modificação do contrato social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
8. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF 19.486.259/0001-12

NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Oitava – Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social:

1. Eleição de administradores não sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social;
2. Mudança do objeto da sociedade e as matérias elencadas nos itens 3, 4, 6 e 8 do Parágrafo Sétimo supra: Unanimidade dos sócios;
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto $\frac{3}{4}$ do capital social;
4. Demais casos não previstos nesta cláusula ou na legislação ou, ainda, em reunião/assembleia de sócios: maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Nono – As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratadas em reunião/assembleia de sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Décimo – A reunião/assembleia de sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três Quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na reunião/assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e com a firma de outorgante reconhecida em cartório, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Décimo Primeiro – A reunião/assembleia de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seus administradores, no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelos administradores da sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do resultado Econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os membros, sendo que poderá ser distribuída aos sócios de forma desproporcional a participação no capital social.

Parágrafo Único – A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios. Remanescentes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 – CC/2002), e (Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 18 de março de 2024.

CLAUDIO MARCELO SIENA
Administrador não-sócio

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 19.486.259/0001-12
NIRE 41207773185

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HP. PM. PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO**

NECCI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **ANGELO APARECIDO NARDI**

EF1 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA

Representado por **EDUARDO MORADORE FERNANDES**

SIENA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **CLAUDIO MARCELO SIENA**

MANTOVANI & ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **SAULO ESTEVES**

G. S. HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA

Representado por **GILMAR DOS SANTOS**

MATOS & MATOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **BENEDITO DONIZETI MATOS**

FP PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **GILBERTO DA FONSECA PAIVA**

JKA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **JOÃO ABMAEL VICENTE**

DARCY LUIZ DE ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **DARCY LUIZ DE ANDRADE**

HOLDINGS ATT ALL LTDA

Representado por **MARCIO RICARDO MARTELOZZI**

HAMADA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por **ROBERTO KAZUAKI HAMADA**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00770415938	ANGELO APARECIDO NARDI
01897589964	ROBERTO KAZUAKI HAMADA
01990132928	BENEDITO DONIZETI MATOS
02175973948	JOAO ABMAEL VICENTE
02302253906	SAULO ESTEVES
03455038999	EDUARDO MORADORE FERNANDES
06673105925	PAULO MUCIO SANTOS PEREIRA FILHO
58816593920	GILBERTO DA FONSECA PAIVA
61522627987	GILMAR DOS SANTOS
68767838987	DARCY LUIZ DE ANDRADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82061505953	MARCIO RICARDO MARTELOZZI
82647569991	CLAUDIO MARCELO SIENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 11:43 SOB Nº 20242094465.
PROTOCOLO: 242094465 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405131952. CNPJ DA SEDE: 19486259000112.
NIRE: 41207773185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ISPX SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- II – identificação e análise de problemas;
- III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
- IV – realização de consultas públicas e processos participativos;
- V – elaboração e consolidação do documento-base;
- VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

Art. 6º - O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Em atendimento à **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**, compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de **instituição do Fórum Municipal de Educação**;

II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu (PR), 23 de Abril de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretária Municipal De Educação

Decreto Municipal 007/2025

Porecatu - Paraná

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:06D23C7F

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 29/04/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação Física e Desportos, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port.nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:44EDA5ED

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 32/2026

Pregão Presencial nº 11/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu.

Contratada: MEDINGA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 57.742.953/0001-42

Valor: R\$ 74.548,38 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 - 1292

Porecatu, 23 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:10AC1D50

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 32/2026

Pregão Presencial nº 11/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu.

Contratada: J A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 37.495.448/0001-33

Valor: R\$ 221.913,80 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 - 1292

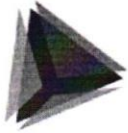
Porecatu, 23 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B4CF1864

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº45/2026



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4889221/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 14

Ano: 2026

Data da Assinatura: 24/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3516	346	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA TELEFONIA 2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: **ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ/CPF: 19.486.259/0001-12
ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 5041 SALA 31	BAIRRO: ZONA 7
CIDADE/UF: MARINGÁ / PR	CEP: 87030-121
	TELEFONE: 44-3037-6001
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO MARCELO SIENA	
	CPF: 826.475.699-91
RG: 4.628.548-4 /SESP/PR	E-mail: adm@ispx.com.br

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO	VALOR TOTAL
					ADOTADO MÉDIA	
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00

15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
46	Linhas móveis 6 unidades max	----	mensal	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
TOTAL GERAL:					R\$ 28.152,00	

Validade da Proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 0718, CC: 1720-6.

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.

Suporte e Manutenção (Garantia do Serviço): A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços (24h por dia, 07 dias por semana), com suporte técnico para correção de falhas e manutenção inclusa durante toda a vigência contratual. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos (reparo) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do chamado.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (instalação, manutenção, portabilidade, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a prestação integral dos serviços nos locais designados.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Maringá - PR, 28 de abril de 2026.

ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:1948625900011
2

Assinado de forma digital por
ISPX SOLUCOES EM
TELECOMUNICACOES
LTDA:19486259000112
Dados: 2026.04.28 11:28:05
-03'00'

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CLAUDIO MARCELO SIENA



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/ PR

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

EMPRESA

Razão Social: CAM Tecnologia Ltda.

Inscrição Municipal: 0533626-0

CNPJ/MF: 14.438.757/0001-76

Inscrição Estadual: 86.603.969

Porte: Pequena Empresa

Regime: Simples Nacional

Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126

CEP: 20.765-000

Complemento: BL 9 Torre 2000, Sala 408

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

E-mail: licitacao@camtecnologia.com.br

Tel/Fax: (21) 3189-1050

Banco: Itaú Agência: 0023 Nº. C/C: 22230-0

Dados do Representante Legal

Nome: Thiago Maluf Resende

CPF 103.068.457-09

Cargo: Sócio Proprietário

RG 113.214.589 DIC RJ

E-mail: thiago@camtecnologia.com.br

Tel: (21) 99700-9113

Dados do Responsável pela Proposta

Nome: Aline Hermes Klin

Cargo: Consultora Comercial

E-mail: aline.klin@camtecnologia.com.br

Tel: (11) 9 9600 8466

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia abrangendo PABX em nuvem, licenciamento de software, aparelhos IP em regime de comodato, numeração DID, canais de voz e suporte técnico remoto, para atender às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA MINAS e suas secretarias.

Soluções em TI :: Redes :: VoIP :: Web

55 21 2260-0324 :: www.camtecnologia.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura de linhas relacionadas no Termo de Referência desta Dispensa.	51	Serviços	19,23	980,73	11.768,76
VALOR TOTAL (R\$)						11.768,76
(Onze mil, setecentos e sessenta e oito reais, setenta e seis centavos)						

1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega/execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.
3. Suporte e Manutenção (Garantia do Serviço): A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços (24h por dia, 07 dias por semana), com suporte técnico para correção de falhas e manutenção inclusa durante toda a vigência contratual. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos (reparo) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do chamado.
4. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (instalação, manutenção, portabilidade, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a prestação integral dos serviços nos locais designados.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões

Soluções em TI :: Redes :: VoIP :: Web



existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.

THIAGO MALUF
RESENDE:1030684570
9

Assinado de forma digital por
THIAGO MALUF
RESENDE:10306845709
Dados: 2026.04.28 19:04:47 -03'00'



VOIPPER

**Processo Administrativo n.º 38/2026
Dispensa de Licitação n.º 14/2026
Município de Porecatu**

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PORTABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta para 12 meses é de : **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado no edital;
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.

Suporte e Manutenção (Garantia do Serviço): A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços (24h por dia, 07 dias por semana), com suporte técnico para correção de falhas e manutenção inclusa durante toda a vigência contratual. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos (reparo) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do chamado.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: **Kettyson Oliveira Cavalcanti Comunicacoes**

Nome Fantasia: Voipper

Inscrição estadual: 045/0120376

Endereço: **Rua Coronel Pena De Moraes, 342 - Farroupilha - RS**

CNPJ: **51.384.458/0001-22**

CEP: **95170-488**

Telefone: **(54) 98124-5431**

E-mail: **suporte@voipper.com.br**

Banco: **Itau** Agência: **2136** Conta: **97659-0**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Farroupilha/RS, 28 de Abril de 2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

KETTYSON
OLIVEIRA
CAVALCANTI
COMUNICACOES: 513
51384458000122 84458000122

Assinado de forma
digital por
KETTYSON OLIVEIRA
CAVALCANTI

KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI

DIRETOR GERAL

RG: 8450147

CPF: 108.680.654-98

NÚMERO FIXO

05 CHAMADAS SIMULTÂNEAS

TARIFA FIXO: R\$0,10

TARIFA MÓVEL: R\$0,30

ESCOLHA SEU NÚMERO ON-LINE

R\$23,90

POR MÊS

FIXO ILIMITADO

01 CHAMADA SIMULTÂNEA

TARIFA FIXO: ILIMITADO

TARIFA MÓVEL: ILIMITADO

ESCOLHA SEU NÚMERO ON-LINE

R\$63,90

POR MÊS

REVENDA DID

EXCLUSIVO PARA OPERADORAS E PROVEDORES (ISP)

SOB MEDIDA

ESPECIAL PARA VOCÊ

Solicite seu orçamento





OFÍCIO 037/2026

DECLÍNIO DE PROPOSTA COM FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

À

Prefeitura do Município de Porecatu – PR

A/C: Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Assunto: DECLÍNIO DE PROPOSTA POR VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ALTERAÇÃO INDEVIDA DO OBJETO

Prezados,

A empresa CAM Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.438.757/0001-76, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção à diligência expedida, apresentar manifestação formal de DECLÍNIO DE PROPOSTA, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

1. SÍNTESE DA IRREGULARIDADE

A diligência promovida pela Administração, sob o pretexto de aferição de exequibilidade, extrapola sua finalidade legal e passa a exigir elementos técnicos e econômicos não previstos nos instrumentos convocatórios, caracterizando verdadeira:

- ✓ Alteração indireta do objeto após a apresentação das propostas.

Tal conduta compromete a legalidade do certame e inviabiliza a manutenção da proposta apresentada.

2. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Soluções em TI :: Redes :: VoIP :: Web



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração encontra-se estritamente vinculada às regras previamente estabelecidas.

Entretanto, verifica-se que:

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- ❖ não exigem PABX em nuvem;
- ❖ não exigem fornecimento de telefones IP;
- ❖ não estabelecem especificações mínimas de equipamentos;
- ❖ não definem arquitetura obrigatória de solução.

Ainda assim, a diligência passa a exigir:

- ✓ Licenciamento de PABX em nuvem;
- ✓ Fornecimento de terminais IP;
- ✓ Estrutura de custos baseada nesse modelo específico.

Trata-se de clara inovação indevida de requisitos, o que é vedado.

3. DA DISTORÇÃO DO OBJETO DEFINIDO NO ESTUDO TÉCNICO

O próprio Estudo Técnico é inequívoco ao estabelecer:

“A tecnologia de telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa...”

E mais:

“...possibilitando ainda integração com centrais telefônicas IP (IP-PBX) ...”

A redação é tecnicamente precisa:

- ✓ VoIP = tecnologia base



- ✓ IP-PBX = possibilidade de integração (não obrigatoriedade)

Portanto, o documento:

- ✓ Não impõe arquitetura;
- ✓ Não exige central em nuvem;
- ✓ Não exige modelo Cloud PBX.

A diligência, contudo, reinterpreta o objeto de forma restritiva e indevida, convertendo uma solução aberta em modelo fechado e específico, o que caracteriza:

- direcionamento técnico extemporâneo.

4. DA CONFIGURAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO

A exigência superveniente de:

- ✓ PABX em nuvem;
- ✓ Equipamentos IP;
- ✓ Licenciamento específico;

não constitui mero detalhamento — trata-se de:

- alteração estrutural do modelo de prestação do serviço

Impactos diretos:

1. Mudança do CAPEX/OPEX da solução;
2. Alteração completa da composição de custos;
3. Modificação do modelo operacional;
4. Reconfiguração da engenharia da solução.



Em termos práticos:

- não é a mesma contratação.

5. DA ILEGALIDADE DA DILIGÊNCIA

A diligência administrativa possui limites claros:

- ✓ Esclarecer dúvidas;
- ✓ Confirmar informações;
- ✓ Validar dados apresentados.

Não pode:

- ✓ Criar obrigações novas;
- ✓ Alterar o escopo;
- ✓ Redefinir o objeto;
- ✓ Induzir mudança de proposta.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- ❖ A diligência não pode resultar em modificação da substância da proposta ou do objeto.

A atuação verificada, portanto, configura:

- ❖ desvio de finalidade da diligência.

6. DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A conduta adotada viola frontalmente:

1. Vinculação ao instrumento convocatório;
2. Isonomia entre os licitantes;



3. Segurança jurídica;
4. Transparência;
5. Julgamento objetivo.

Além disso, cria cenário de:

- assimetria competitiva, pois:
 - ✓ Cada licitante pode ter interpretado o objeto de forma distinta;
 - ✓ A Administração redefine o modelo apenas após conhecer os preços.

Situação clássica de questionamento em órgãos de controle.

7. DA INVIABILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi estruturada:

- ✓ Com base no escopo efetivamente descrito;
- ✓ Sem previsão de fornecimento de PABX em nuvem;
- ✓ Sem inclusão de equipamentos não exigidos;

Com a alteração interpretativa promovida:

- ✓ A base econômica da proposta deixa de existir;
- ✓ O equilíbrio técnico-financeiro é rompido;
- ✓ Não há possibilidade de ajuste sem descaracterização total.

8. DO DECLÍNIO FORMAL

Diante de todo o exposto, a empresa:

- DECLINA FORMALMENTE DA PROPOSTA APRESENTADA.

Por absoluta ausência de segurança jurídica e por caracterização de:

Soluções em TI :: Redes :: VoIP :: Web



- ✓ Alteração indevida do objeto;
- ✓ Exigência superveniente não prevista;
- ✓ Violação às regras do certame.

9. DO REQUERIMENTO EXPRESSO

Requer-se:

- O recebimento do presente declínio como ato plenamente justificado;
- O afastamento de qualquer tentativa de enquadramento como:
 - desistência injustificada;
 - inexecução.
 - O reconhecimento de que a causa do declínio decorre de:
 - inconsistência e redefinição do objeto pela própria Administração.
 - O registro formal nos autos para fins de eventual controle externo.

10. ALERTA DE CONTROLE

- Registra-se, desde já, que a manutenção das exigências ora impostas poderá ensejar:
 - Questionamento administrativo;
 - Representação junto aos órgãos de controle;
 - Apuração de eventual direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

11. CONCLUSÃO

A empresa reafirma que sua decisão não decorre de incapacidade técnica ou econômica, mas sim de:



- ✓ Respeito à legalidade;
- ✓ Preservação da segurança jurídica;
- ✓ Observância às regras do certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

THIAGO MALUF RESENDE
CAM Tecnologia Ltda.
CNPJ: 14.438.757/0001-76

**THIAGO MALUF
RESENDE:10306
845709**

Assinado de forma digital
por THIAGO MALUF
RESENDE:10306845709
Dados: 2026.04.29
12:02:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Empresa: **CAM Tecnologia Ltda.**

Considerando que a proposta apresentada no valor global de **R\$ 11.768,76** encontra-se **significativamente inferior ao valor estimado da Administração (R\$ 57.298,68)**, configurando indício de inexecuibilidade, nos termos do item **4.9 do Aviso de Contratação Direta**, fica a empresa diligenciada a **comprovar a exequibilidade de sua proposta**, sob pena de desclassificação (item 4.8.3 e 4.8.4).

Dessa forma, **DEVERÁ a empresa apresentar, de forma objetiva e documental, no prazo a ser fixado**, os seguintes elementos:

1. Composição detalhada de custos

- Planilha discriminando todos os custos envolvidos, incluindo:
 - Licenciamento de software (PABX em nuvem);
 - Fornecimento de aparelhos IP em comodato;
 - Canais de voz e numeração DID;
 - Infraestrutura e conectividade;
 - Custos de instalação e portabilidade;
 - Suporte técnico 24/7;
 - Custos operacionais e administrativos;
 - Tributos e encargos.

2. Demonstração do modelo de negócio

- Explicação técnica e comercial de como o serviço será prestado com o valor ofertado;
- Indicação se há uso de infraestrutura própria, terceirizada ou compartilhada.

3. Comprovação de viabilidade econômica

- Memória de cálculo que demonstre que o valor mensal de **R\$ 980,73** é suficiente para atender:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Aproximadamente **46+ linhas fixas e móveis** previstas no Termo de Referência;
- SLA mínimo exigido (continuidade, suporte e manutenção);
- Demonstração de margem operacional (ainda que estimada).

4. Compatibilidade com o mercado

- Apresentação de contratos similares vigentes ou executados com valores compatíveis;
- Notas fiscais, contratos ou atestados que comprovem execução em condições semelhantes.

5. Declaração formal de exequibilidade

- Declaração assinada pelo responsável legal afirmando que:
 - O valor cobre integralmente o objeto;
 - Não haverá prejuízo à execução contratual;
 - Assume responsabilidade por eventual inexecuibilidade.

Observação feitas pelo Agente de Contratação

Embora a proposta declare que contempla todos os custos, a discrepância relevante frente ao orçamento estimado exige **comprovação material**, não sendo suficiente declaração genérica.

Advertência

O não atendimento integral da presente diligência ou a apresentação de justificativas inconsistentes ensejará:

- **Desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme itens 4.8.3 e 4.8.4 do Aviso.
- **Fica a empresa convocada a apresentar a comprovação de exequibilidade em até 30/04/2026 às 08:00 horas(horário de Brasília).**

ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:0929
5738977

Assinado de forma digital
por ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.04.29 09:37:57
-03'00'

Adrian Fablício Gonçalves

Agente de Contratação

Port:82/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa e móvel.

INTERESSADA: CAM Tecnologia Ltda.

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 082/2025, e em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, profiro a seguinte decisão:

1. DOS FATOS E DO HISTÓRICO PROCESSUAL

No curso da sessão pública para a Dispensa de Licitação nº 14/2026, a empresa **CAM Tecnologia Ltda.** apresentou proposta no valor global de **R\$ 11.768,76**. Verificou-se, de imediato, que o montante ofertado era significativamente inferior ao valor estimado pela Administração, fixado em **R\$ 57.298,68**.

Ademais, a proposta apresentada pela licitante continha vícios formais e materiais graves:

- **Erro de Objeto:** A proposta declarava atender à "Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas", em total dissonância com este certame, que visa atender ao Município de **Porecatu/PR**.
- **Omissão Quantitativa:** A empresa não detalhou os 46 itens exigidos na minuta, agrupando-os em um único serviço genérico, e omitiu custos relativos às 6 linhas móveis solicitadas.

Diante do indício de inexequibilidade, este Agente de Contratação instaurou diligência em 29/04/2026 para que a empresa demonstrasse a viabilidade de seus preços. Em resposta, a empresa protocolou o **Ofício nº 037/2026**, no qual declina da proposta e alega inovação indevida de requisitos por parte desta Administração.

2. DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A empresa alega em seu declínio que a diligência administrativa exigiu elementos (PABX em nuvem e aparelhos IP) não previstos no edital. Tal argumento **não prospera**, conforme os fundamentos abaixo:

- **Da Previsão Editalícia:** O objeto da dispensa prevê expressamente o "**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**". Em se tratando de tecnologia VoIP — preferencialmente adotada conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) — o fornecimento e a instalação pressupõem a entrega da infraestrutura necessária para o funcionamento das linhas nos 45 locais designados.
- **Da Contradição da Própria Empresa:** Curiosamente, a proposta original da CAM Tecnologia **citava expressamente** em seu cabeçalho o "PABX em nuvem, licenciamento de software e aparelhos IP em regime de comodato". Portanto, a diligência não inovou, mas apenas solicitou a comprovação de custos de itens que a própria licitante afirmou que entregaria.
- **Do Erro de Planejamento da Licitante:** O declínio formal da empresa (Ofício 037/2026) confessa que sua proposta foi estruturada sem a previsão desses custos essenciais. Isso demonstra que a empresa falhou em observar a integralidade do objeto e dos custos operacionais exigidos nos itens 3.1 e 3.6 da minuta.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, e considerando que o erro no município de destino e a incapacidade de manter os preços para o escopo integral de Porecatu configuram vícios insanáveis, decido:

1. **ACATAR O DECLÍNIO** da proposta da empresa CAM Tecnologia Ltda, em razão da manifesta impossibilidade de cumprimento do objeto conforme as regras do Aviso de Contratação Direta.
2. **DECLASSIFICAR** a referida empresa com fulcro nos itens **4.8.2** (descumprimento de especificações), **4.8.3** (preços inexequíveis) e **4.8.5** (desconformidade insanável com as exigências do aviso).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3. **AFASTAR AS ALEGAÇÕES** de alteração indevida do objeto, visto que o dever de fornecimento e instalação é cláusula pétrea do Termo de Referência deste processo.
4. **DETERMINAR** a imediata convocação da empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação, para que apresente sua proposta e documentos de habilitação, visando a continuidade do certame e a preservação do interesse público.

Publique-se e registre-se em ata.

Porecatu, 29 de abril de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação – Portaria 082/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Período de propostas: de 24/04/2026, às 08:00, até 29/04/2026, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 29/04/2026, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	Thiago Maluf	ME	Sim
	Resende	1XX.XX8.XXX- X9	XXXXXXX
	Kettyson		
	Oliveira	10X.XXX.XXX- 9X	XXXXXXX
	Cavalcanti		
	Claudio		
	Marcelo	82X.XXX.XX9- XX	XXXXXXX
	Siena		

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	CAM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 11.768,76 - habilitado
2	KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICAÇÕES	R\$ 30.000,00 - habilitado

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00

13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
19	Escola Municipal Anibal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00

28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
37	Telefonista/P ABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
38	Telefonista/P ABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
39	Telefonista/P ABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00




44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçú	3623-1090	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
TOTAL GERAL: R\$ 28.152,00						

DECLASSIFICAÇÃO

Houve desclassificação conforme decisão do agente de contratação anexo ao processo após diligencia efetuada sobre a exequibilidade da proposta apresentada.

HABILITAÇÃO

O participante ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.486.259/0001-12, o mesmo atendeu todos os requisitos de **Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações** do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar, não teve participantes presentes, então lavrou-se a presente Ata após verificado o pleno atendimento ao objeto desta Dispensa de Licitação, declarando-se encerrada a sessão em **29/04/2026, às 13:43**. Ressalta-se que, apesar da previsão contida na Lei nº 14.133/2021 quanto ao registro da sessão pública em áudio e vídeo, tal procedimento não foi realizado devido à ausência de recursos tecnológicos e equipamentos suficientes no órgão para a gravação do ato.



ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO





EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202604291216090817173

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ISPX SOLUCOES EM TECNOL SPE LTDA

CNPJ: 19.486.259/0001-12

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R\$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2026.

Dispensa de Licitação nº 14/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 14/2026, materializada nos autos, para contratação da **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.486.259/0001-12**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração


Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 05 de maio de 2026



anos de idade com transtorno do espectro autista (TEA), visando promover a saúde, a integração e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos e de suas famílias no município de porecatu.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 42/2026 de autoria do vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho que sugere ao senhor prefeito municipal que estude a viabilidade técnica e financeira para a realização de benfeitorias na praça João Paulo II e a quadra de esportes "Lenon Santos", compreendendo a instalação de alambrado em volta de toda a quadra de esportes para melhor contenção das atividades, bem como a instalação de novas lixeiras em pontos estratégicos, incluindo pelo menos uma lixeira de grande porte para atender a demanda de descarte de resíduos da praça.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 43/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTUDE A possibilidade de realizar a venda ou troca de parte do terreno do aeroporto municipal Rubem Berta, especificamente na área pertencente ao município, destinando integralmente os recursos advindos dessa negociação para projetos de desenvolvimento local ou, na impossibilidade de alienação do imóvel, que o executivo elabore e apresente um projeto estratégico de utilização daquele espaço visando atrair investimentos e impulsionar a economia da nossa cidade.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:41EEB37D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Maringá, Estado do Paraná, nos dias 14 e 15 de maio, com saída prevista para as 06h00min e retorno às 15h00min do dia 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "TCE-PR - CONECTA", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 07 de maio de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:946E0ECF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARIO JOSÉ PIZONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTOS & MARONEZI LTDA**, nome fantasia **TESOUROS BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.544.330/0001-15**, com sede na Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO)

1.1. O presente Termo Aditivo formaliza a alteração da natureza jurídica e razão social da contratada, que deixa de ser Empresário Individual (**LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**) para constituir-se como Sociedade Limitada sob a denominação **SANTOS & MARONEZI LTDA**, mantendo o CNPJ nº 15.544.330/0001-15.

1.2. Fica formalizada a inclusão do sócio **BRUNO LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** no quadro societário da empresa contratada.

1.3. A contratada declara que tal alteração não restringe sua capacidade de concluir o objeto contratual, conforme previsto na Cláusula 12.3.2 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na autorização da Secretaria de Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2025 por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende de **13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O valor total estimado para este período de prorrogação permanece em **R\$ 62.704,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais)**.

3.2. A Contratada renuncia expressamente a reajustes para este período, mantendo os valores unitários e totais originalmente pactuados, por serem considerados vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 40/2025 que não foram alteradas por este instrumento, em especial as obrigações de segurança, apresentação de ART e responsabilidade integral por acidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Porecatu - PR, 05 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Santos & Maronezi LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0A88614F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº14/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2026.
Dispensa de Licitação nº 14/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 14/2026, materializada nos autos, para contratação da **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.486.259/0001-12, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 05 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:193FCEA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Valor: R\$ 894,99 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0CC012FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: JACKELINE INACIO LOPES.

CNPJ: 62.586.604/0001-19

Valor: R\$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6673227C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: ASYS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 49.354.820/0001-70

Valor: R\$ 12.174,00 (doze mil, cento e setenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:673A3EE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: NEXUS IMPORTS LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
– PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO N°344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida no Centro PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.486.259/0001-12**, com sede na AV: COLOMBO, nº5041 SALA 31, Bairro ZONA 7, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **adm@ispx.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CLAUDIO MARCELO SIENA**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.628.548-4, inscrito (a) no CPF nº 826.475.699-91, residente e domiciliado, na cidade de MARINGÁ/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 38/2026, originado pela Dispensa nº 14/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **CLAUDIO MARCELO SIENA**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **adm@ispx.com.br**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
					TOTAL	R\$ 28.152,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a disponibilização dos relatórios de chamadas e tráfego de dados, juntamente com a Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da disponibilidade do serviço e qualidade das linhas e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.

c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a prestação efetiva dos serviços medidos mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Prestar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Página 233



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e manter a regularidade perante a ANATEL.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para a instalação e conclusão da portabilidade numérica, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 26º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

COLE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

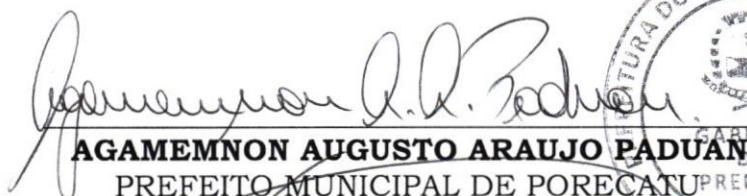
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

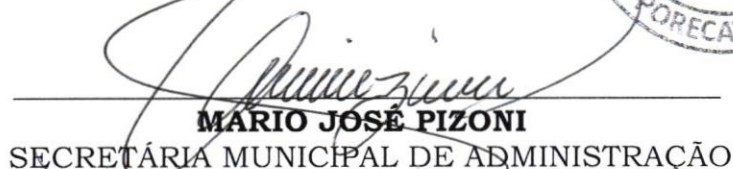
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu/PR, 11 de maio de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU


MÁRIO JOSÉ PIZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ISPX SOLUCOES EM	Assinado de forma digital
TELECOMUNICACOES	por ISPX SOLUCOES EM
LTDA:1948625900011	TELECOMUNICACOES
2	LTDA:19486259000112
	Dados: 2026.05.12 09:52:56
	-03'00'

ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO. CNP: 59.926.868/0001-60** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:5BFEE4BD

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELTON JOEL ARAUJO. CNP: 45.565.128/0001-30** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:F3F0D14E

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:8E4AE7A2

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2026

Procedimento Licitatório: 38/2026

Dispensa: 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 19.486.259/0001-12

Valor: R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287

Data de Assinatura: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:020DF087